



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE  
ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 688/2023.**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Sansão Pereira e Thammy Miranda que estabelece o fornecimento de transporte na modalidade porta a porta para pacientes oncológicos no Município de São Paulo e incentivos fiscais a empresas de transporte individual de passageiros.

A propositura prevê que Município de São Paulo instituirá o Programa de Transporte na modalidade porta a porta para pacientes oncológicos no Município de São Paulo com o objetivo de fornecer transporte gratuito e adequado a pacientes que residam na cidade de São Paulo e realizem tratamento oncológico através do Sistema Único de Saúde localizado no município. O Programa de Transporte Porta a Porta será executado por meio de parcerias estabelecidas entre o Poder Executivo Municipal e empresas de transporte individual de passageiros, incluindo motoristas de aplicativo, que desejarem participar do programa. O Poder Executivo Municipal poderá conceder benefícios fiscais, sob a forma de redução de tributos, às empresas de transporte individual de passageiros que participem do Programa de Transporte Porta a Porta.

Os autores justificam que aprimorar o acesso ao tratamento para pacientes oncológicos, aliviando uma parte significativa do seu fardo financeiro e logístico, promovendo a solidariedade e, ao mesmo tempo, fomentando o setor de transporte individual de passageiros e criando oportunidades de emprego. É uma medida que se alinha com a empatia, a justiça social e o apoio aos cidadãos vulneráveis, tornando-se uma proposta de alto valor social e econômico para a cidade de São Paulo.



A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela legalidade do projeto.

A Comissão de Administração Pública, manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei.

O fornecimento de transporte na modalidade porta a porta para pacientes oncológicos no Município de São Paulo é uma iniciativa crucial para garantir o acesso igualitário e digno ao tratamento de saúde. Pacientes em tratamento oncológico frequentemente enfrentam desafios de mobilidade devido às condições de saúde debilitadas e aos efeitos colaterais dos tratamentos, o que pode dificultar o deslocamento até os centros de saúde. O serviço de transporte porta a porta oferece comodidade, segurança e conforto aos pacientes, minimizando o estresse e o desconforto associados às viagens para tratamento. Além disso, esse tipo de transporte especializado é projetado para atender às necessidades específicas dos pacientes, garantindo que recebam assistência adequada durante todo o trajeto.

Por outro lado, o incentivo fiscal às empresas de transporte individual de passageiros pode ser uma estratégia eficaz para expandir e melhorar a disponibilidade de serviços de transporte porta a porta no município. Ao oferecer benefícios fiscais, como redução de impostos ou isenções, o poder público pode estimular o setor privado a investir em frota especializada, treinamento de motoristas e tecnologia para atender às demandas dos pacientes oncológicos. Essa parceria entre o setor público e as empresas de transporte pode resultar em uma rede mais robusta e eficiente de serviços de transporte para pacientes em tratamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar desses indivíduos.



Em resumo, a combinação de transporte porta a porta especializado e incentivos fiscais pode desempenhar um papel fundamental na promoção da equidade no acesso ao tratamento oncológico em São Paulo, de modo que a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, reconhecendo o interesse público de que se reveste a matéria, é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em